



ESTADO DE GOIÁS
 Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 029/86.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE
 DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal desta Prefeitura, um crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) visando a contabilização de despesas efetuadas e não pagas em razão de insuficiência orçamentária, conforme classificação programática abaixo:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.00- GABINETE DO PREFEITO		
03.07.0202-04 - Manut. do Gabinete do Prefeito		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	29.700,00
3.2.3.0 - Serv.de Terceiro e Encargos	Cr\$	8.450,00
05 - COMUNICAÇÕES		
07.00- SETOR DE COMUNICAÇÕES		
05.22.1362-10 - Serviços de Telecomunicações		
3.1.3.0 - Serv.de Terceiros e Encargos.	Cr\$	255,00
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente	Cr\$	840,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
11.00-SETOR DE SERV. URB. OBR. PÚBLICAS		
10.60.0212.16 - Serv.de Util.Púb.em Geral		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	100,00
16 - TRANSPORTES		
15.00- SETOR DE TRANSPORTES		
16.08.6342-27 - SIST. RODOV. MUNICIPAL		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	7.900,00
3.1.3.0 - Serv. de Taxe. e Encargos	Cr\$	755,00
T E T A L - - - - -	Cr\$	48.000,00

Art. 2º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a proceder a anulação de dotações que lhe convier para cobertura do crédito aberto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 11 dias do mês de novembro de 1986.


 NAPOLEÃO ROCHA